



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 124, de 8 de junho de 2021.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para mangueiras para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.001640/2021-12 e do sistema Orquestra nº 1906243, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo Mangueira Diâmetro de 1", de mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos, marca Lenz, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: J FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Endereço: Estrada Vovó Carolina, 2000 - Jd. Iguatemi - São Paulo - SP

CEP: 08473-370

CNPJ: 71.636.179/0001-16

2 FABRICANTE

Nome: Hengshui Jidier Special Rubber Hose Co.,Ltd

Endereço: Hengshui - China

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos.

País de origem: China

Marca: Lenz

Modelo: Mangueira Diâmetro de 1"

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

Modelo: Mangueira Diâmetro de 1";

a) Comprimento máximo quando instalada: 5 m;

b) Pressão máxima de funcionamento: 8,75 MPa;

c) Diâmetro interno: 25,4 ± 0,8 mm;

d) Diâmetro externo: 35,5 ± 0,5 mm.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Mangueira para uso em bombas medidoras de combustíveis líquidos, composta de tubo interno de borracha sintética, com reforço em trama de aço galvanizado e cobertura em borracha sintética.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
11/06/2021, ÀS 14:30, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0934186** e o código CRC **A86AFAF7**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
---	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001